



37

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

1.2. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

2. DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. **Contratação de Prestação de Serviço de Show Musical da Banda Studio Band** com apresentação de aproximadamente 2h (duas horas) duas horas de duração, acompanhado de banda, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo na data 15/02/2026 no Carnaval Araguaia Folia -2026.

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do **Decreto Municipal n.º 5.383/2.024**.

2.3. Compreende-se que a contratação deverá ocorrer através:

2.3.1. Da modalidade:

- ☐ Pregão
- ☐ Concorrência
- ☐ Leilão
- ☐ Concurso
- ☐ Diálogo Competitivo
- ☒ Não se aplica

40



38

2.3.2. Da contratação direta:

- ☐ Dispensa de licitação
- ☒ Inexigibilidade de licitação
- ☐ Não se aplica

2.3.3. Do procedimento auxiliar:

- ☐ Sistema de Registro de Preços (SRP)
- ☐ Credenciamento
- ☐ Pré-qualificação
- ☐ Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)
- ☐ Registro Cadastral
- ☒ Não se aplica

2.3.4. Dos demais procedimentos:

- ☐ Adesão à Ata de Registro de Preços
- ☒ Não se aplica

2.4. Do critério de julgamento:

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

- ☐ Menor preço
- ☒ Melhor técnica ou conteúdo artístico
- ☐ Técnica e preço
- ☐ Maior retorno econômico
- ☐ Maior desconto
- ☐ Não se aplica

4.



2.5. Do parcelamento ou não do objeto:

☐ Por item

☐ Por lote

☒ Global

2.6. O objeto estudado **não** está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a satisfação do interesse público no período do evento **Carnaval Araguaia Folia**, pois é a realização de evento tradicional do município, integrante do calendário oficial e de expressiva relevância cultural, turística e econômica. sendo necessária para o crescimento do turismo, pois esta festividade atrai grande participação de moradores, visitantes e turistas, contribuindo diretamente para a movimentação do comércio local, fortalecimento do setor de serviços e consolidação do município como destino turístico regional.

A contratação de apresentações artísticas justifica-se pela importância do Carnaval como instrumento de promoção cultural, lazer e valorização da identidade local, além de seu impacto positivo na economia e no fluxo turístico durante o período festivo.

Nesse contexto, a banda **Studio Band** destaca-se por sua reconhecida performance artística, repertório diversificado e elevada capacidade de interação com o público, características essenciais para eventos de grande porte como o Carnaval. Seu estilo musical, baseado em sucessos carnavalescos, axé, atende a um público amplo e heterogêneo, garantindo excelente aceitação e elevado nível de entretenimento.

Com trajetória consolidada no cenário nacional, a banda possui reconhecimento pela qualidade técnica, estrutura profissional e experiência comprovada em eventos públicos e festividades populares, fatores que conferem segurança à contratação e agregam valor à programação do **Carnaval Araguaia Folia 2026**.

A apresentação terá duração aproximada de até **2h (duas horas)**, com banda completa e repertório variado, contribuindo significativamente para a qualidade artística do evento. Para uma festividade da magnitude do Carnaval, é indispensável



contar com atrações que reúnam experiência, capacidade de atração de público e adequação ao perfil cultural da programação.

Diante disso, a contratação da banda mostra-se necessária e **Studio Band** devidamente justificada, por atender ao interesse público e por contribuir de forma efetiva para o sucesso do **Carnaval Araguaia Folia 2026**, fortalecendo as ações culturais, turísticas e de desenvolvimento promovidas pelo município.

3.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Und. de Medida	de Qtd e	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	86378	Contratação de Prestação de Serviço de show musical da banda Studio Band , com apresentação de aproximadamente de até 02 horas (duas horas) de duração, acompanhado de banda, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo na data 15/02/2026 no Carnaval Araguaia Folia-2026.	SERVIÇO	01	R\$10.500,00	R\$10.500,00
					TOTAL	R\$10.500,00



3.3. Da estimativa de preços:

O valor total estimado da contratação é de R\$ R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável por esse levantamento foi o(a) Sr(a): JOSE GONCALVES DA COSTA-Chefe de Seção Matrícula nº 120106-2

3.4. Das características do serviço:

Responsabilidades da Contratada:

- **Natureza do serviço:** Show musical ao vivo, com execução de repertório compatível com o evento carnavalesco, contemplando músicas populares, animadas e adequadas ao público em geral, respeitando as normas de proteção à criança e ao adolescente;
- **Duração mínima da apresentação:** Apresentação artística com duração de até 02h (duas Horas), de show contínuo;
- **Formação artística:** apresentação realizada pelos integrantes oficiais da banda/artista "Studio Band", com músicos, vocalistas e demais profissionais necessários à execução do espetáculo;
- **Responsabilidades do contratado:** execução do show conforme acordado, cumprimento do horário estabelecido, observância das normas técnicas, legais e de segurança, bem como respeito às diretrizes da organização do evento;
- Disponibilizar transporte até a cidade do evento;
- Garantir a alimentação da equipe mediante diária;
- Fornecer o cachê do artista, músicos, banda e equipe técnica;
- Providenciar cenário, cortina, figurino, fogos, CO₂ e equipamentos necessários para apresentação;
- Assumir encargos fiscais pertinentes.

Responsabilidades do Contratante:

- Abastecer 02 camarins;
- Oferecer palco, sonorização, iluminação, painel de LED e geradores, conforme rider técnico do artista;
- Garantir equipe de segurança;



Forma de Pagamento:

- Pagamento até 1 (um) dia útil antes do evento, através de TED bancária.

O serviço tem como objetivo **promover entretenimento, valorização cultural e atração de público**, contribuindo para o fortalecimento do turismo, da economia local e da programação cultural do Carnaval Araguaia Folia 2026.

3.5. Utilização do catálogo de padronização:

O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

3.6. Do alinhamento aos instrumentos de planejamento da administração:

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições de execução:

4.1.1. A execução do objeto dar-se-á mediante solicitação formal da Contratante, realizada por escrito, por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Contratação de Prestação de Serviço de show musical da banda **Studio Band** com apresentação de aproximadamente 2h (duas horas) de duração, acompanhado de banda, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo na data 15/02/2026 no Carnaval Araguaia Folia -2026.

4.2. Do local e horário de entrega/execução:

4.2.1. Os **serviços** deverão ser executados no seguinte local:

O Serviço será executado na data de 15/02/2026, na Arena Porto do Baé na cidade de Barra do Garças/MT.



113
[Handwritten signature]

4.2.2. A apresentação artística deverá ser realizada em horário previamente definido pela organização do evento, previsto para às 23h00, em local público destinado à realização do Carnaval Araguaia Folia 2026, sob acompanhamento e fiscalização de servidores designados pela Secretaria Municipal de Turismo, responsáveis pela verificação do cumprimento das condições contratuais.

4.2.3. Caso não seja possível a realização da apresentação artística na data previamente estabelecida, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, apresentando as devidas justificativas e comprovações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para que eventual pleito de reprogramação ou prorrogação seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

4.2.4. A contratada obriga-se a executar o serviço em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.3. Condições de execução do serviço:

4.3.1. A empresa contratada deve assegurar a pontualidade e regularidade nas execução do serviço, evitando atrasos que possam comprometer a operação e a execução do show no ambiente da apresentação;

4.3.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste procedimento será aceito.

4.3.3. Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais.

4.3.4. Após a realização da apresentação artística, a fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Turismo procederá à verificação do cumprimento das condições contratuais, avaliando a execução do show quanto à duração, qualidade técnica, observância do repertório acordado e demais requisitos estabelecidos, registrando eventuais ocorrências.

4.3.5. Caso a execução da apresentação artística não atenda, total ou parcialmente, às condições estabelecidas no instrumento contratual, a fiscalização registrará a ocorrência, podendo o serviço ser considerado executado de forma insatisfatória, para

[Handwritten signature]



fins de aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente e do contrato firmado.

4.3.6. A CONTRATADA ficará obrigada a sanar, às suas expensas, eventuais irregularidades na execução da apresentação artística, quando tecnicamente possível, observadas as condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.7. Constatada a execução da apresentação artística em desconformidade com as condições contratuais, a ocorrência será registrada pela fiscalização, ficando a CONTRATADA integralmente responsável por eventuais prejuízos decorrentes da inexecução ou execução inadequada do serviço, não cabendo à Administração Pública Municipal qualquer responsabilidade por danos ou ônus daí resultantes.

4.3.8. O não atendimento às notificações da CONTRATANTE ou a não regularização das pendências relacionadas à execução da apresentação artística, no prazo estabelecido, caracterizará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

4.3.9. O inadimplemento das obrigações contratuais pela CONTRATADA ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do contrato e da legislação vigente.

4.3.10. A CONTRATADA deverá realizar integralmente a apresentação artística, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual e na ordem de execução do serviço, não sendo devido qualquer pagamento em caso de execução parcial ou em desconformidade, até que haja o regular adimplemento da obrigação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.11. O aceite definitivo da execução da apresentação artística não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei e no instrumento contratual.

4.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

4.4.1. O serviço contratado deverá ser executado em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual e na ordem de execução do serviço.

A CONTRATADA é responsável pela qualidade, integridade e cumprimento da apresentação artística, incluindo observância do repertório, horário, estrutura técnica e demais exigências definidas.



Eventuais falhas na execução do serviço deverão ser registradas pela fiscalização e sanadas pela CONTRATADA, sempre que tecnicamente possível, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei ou no contrato.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

5.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo a empresa detentora alegar desconhecimento do PBF, constando o

Instrumento publicado no site oficial do município, no link:
https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf.

5.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:



6.2.1. Número do instrumento substitutivo/contrato ou número do empenho;

6.2.2. Número do processo;

6.2.3. Número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

56. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. Do pagamento:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado da seguinte forma:

- **Em até 1 (um) dia útil antes do Show, através de TED Bancária.**

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.



17
18m

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.8. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.10. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária destinada para executar as demandas provenientes deste procedimento segue apresentada:

18



48
10

FONTE DE RECURSOS

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Programa

0122- Desenvolvendo o Turismo Local

Ação

2489- Manutenção e Apoio a Eventos de Festividades Tradicionais

Fonte de recurso

15000000000

Cód. reduzido

1113

Projeto atividade

Prestação de Serviços

Elemento de despesa

3390390000

8. DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

8.1. O valor contratado refere-se a cachê artístico para apresentação em evento de Carnaval, sendo fixo, certo e previamente pactuado, não sujeito a reajuste no prazo de vigência do ajuste, em razão da natureza específica, eventual e não continuada do objeto, bem como da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não se aplicam ao presente instrumento, em razão da natureza do objeto contratado.

10



49

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Das exigências de habilitação:

10.1.1. Para fins de formalização da contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, o contratado deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista**, bem como demais documentos exigidos pela **Lei nº 14.133/2021**, observadas as especificidades da contratação de profissional do setor artístico.;

10.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

a. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

b. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

c. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b. Prova de Inscrição no CNPJ;

c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

40



- d. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, (negativa/positiva com efeito negativa) incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, (negativa/positiva com efeito negativa) mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- h. Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- i. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- j. Declarações:
- j.1) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo constado em Edital;
- j.2) Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo constado em Edital;
- j.3) Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação, conforme modelo constado em Edital;



j.4) Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

j.5) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.T (Ministério Público de MT), para apuração, se possível, de prática delituosa;

10.2. Das exigências específicas de habilitação:

Para fins de habilitação e adequada instrução do processo de contratação, especialmente nos casos de **inexigibilidade de licitação por exclusividade artística**, a banda contratada deverá apresentar, além da documentação legalmente exigida, os seguintes documentos específicos:

- a) **Portfólio artístico atualizado**, contendo histórico da banda, repertório, principais apresentações realizadas, registros fotográficos, links de vídeos ou materiais audiovisuais, bem como demais informações que comprovem sua notoriedade, reconhecimento público e capacidade técnica para execução do objeto;
- b) **Documentação que comprove a exclusividade**, quando aplicável, emitida por empresário exclusivo ou representante legal, nos termos da legislação vigente;
- c) Materiais que demonstrem a **adequação técnica e artística** da banda ao objeto contratado, de modo a justificar a escolha da contratação direta, considerando o interesse público e a natureza do evento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1 promover a formalização da contratação por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

II – disponibilizar as condições necessárias para a realização do show artístico, conforme especificações técnicas acordadas;

III – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada;

IV – efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual;

V Celebrado o instrumento contratual decorrente do procedimento de **inexigibilidade de licitação**, o órgão ou entidade demandante passa a ser designado “Contratante”,



52

e o artista, banda, empresário exclusivo ou empresa responsável pela execução do objeto passa a ser designado "**Contratado**", ficando as partes sujeitas aos direitos, deveres e obrigações estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável. Constituem obrigações do **Contratado**:

11.2. I – executar o objeto contratado de forma integral, com observância às condições técnicas, artísticas e operacionais pactuadas;

II – cumprir rigorosamente data, horário e local da apresentação artística;

III – responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

IV – zelar pela qualidade artística da apresentação, mantendo o padrão profissional compatível com sua notoriedade;

V – atender às orientações da fiscalização da Contratante, desde que não interfiram na autonomia artística da apresentação.

12. DA INAPLICABILIDADE DE ADESÃO POR TERCEIROS

12.1. A presente contratação decorre de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo inaplicável o Sistema de Registro de Preços.

12.2. Em razão da natureza personalíssima e singular do objeto contratado, não é permitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes, tampouco a utilização do contrato por terceiros estranhos à relação contratual originalmente firmada.

12.3. O contrato resultante desta inexigibilidade terá execução restrita à Contratante, vedada qualquer forma de compartilhamento, cessão ou aproveitamento por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.



53
[Handwritten signature]

1. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Barra do Garças/MT, 05 de fevereiro de 2026.

Rosiane da costa Lacerda

Chefe de Seção

Secretaria de Turismo

Q.-



51
[Signature]

2. APROVADO POR:

Recebido o presente termo, verifico que ele está em conformidade com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, motivo pelo qual **aprovo o documento**, bem como autorizo a instauração do processo licitatório nos termos nele estabelecidos para a referida contratação.

Barra do Garças/MT, 05 de fevereiro de 2026


Weliton Marcos Rodrigues de Oliveira

Secretário Municipal de Turismo

Portaria nº23.140/26

Weliton Marcos Rodrigues de Oliveira
Secretário de Turismo
Portaria 23.140 de 16/01/2026